

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024, às 19h17min, foi realizada, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Branca, **Audiência Pública designada nos autos do Procedimento Administrativo nº 25/2023 (SIMP 001620-426/2023) para tratar sobre as ações do município de Água Branca para implementação da Guarda Municipal.**

Registra-se a presença do Delegado Bruno Costa (Titular da Delegacia de Polícia Civil de Água Branca), do Ten. Cel. Cardoso (Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar em Água Branca), do Dr. Márlcio Moura (Procurador do Município de Água Branca), representantes da gestão pública municipal, vereadores e populares.

- Realizadas as apresentações de praxe, o Promotor de Justiça **José William Pereira Luz** iniciou sua **exposição agradecendo a disponibilização da Casa do Povo** para a realização do ato, ressaltando a importância do diálogo interinstitucional para efetivação de políticas públicas e que **a Promotoria de Justiça de Água Branca está à disposição da sociedade e de seus representantes para tratar não somente das demandas de segurança pública, mas de toda e qualquer questão que careça de atuação ministerial;**
- Ato contínuo, apresentou o objeto do **Procedimento Administrativo nº 25/2023 (SIMP 001620-426/2023)**, qual seja, o acompanhamento das ações do município de Água Branca para implementação da Guarda Municipal;
- Registrou que **Lei nº 13.675/2018** disciplinou e organizou o funcionamento dos órgãos de segurança pública, instaurando na oportunidade o **SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP)**. Nesse contexto, é papel do Ministério Público fomentar o conhecimento desse sistema pela população em geral, sobretudo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI**

ante a verdadeira crise de segurança que demanda integridade da atuação não só dos entes e órgãos como de todos os cidadãos;

- O presentante ministerial seguiu sua explanação apontando que o **SUSP, assim como os demais sistemas únicos instituídos nesse país (como SUS, SUAS, etc), é tripartite, ou seja, tem atuação oriunda dos 3 entes da federação: União, Estados e Municípios.** Contudo, os maiores encargos e atribuições recaem sobre os Estados que, atualmente, não detém mais condições de enfrentar as questões de segurança pública de forma desvinculada dos demais entes. Assim é que **a Lei nº 13.675/2018 convoca a União e os Municípios para também arcar, seja através de recursos financeiros ou força humana e estratégica, com o dilema da segurança pública, pretendendo concretizar a integralidade da qual tanto se necessita;**
- Diante do avanço da criminalidade organizada, especialmente através da ramificação das facções criminosas, **os municípios devem efetivamente participar do SUSP, haja vista que embora contidos nos Estados e no País, é nos municípios as pessoas residem e convivem, é nos municípios que os crimes acontecem, desta feita é nos municípios que deve ocorrer a repressão e também a prevenção da criminalidade** e os vereadores, na condição de representantes do povo que de fato discutem as leis serão os primeiros a serem procurados pela população carente de mudanças e proteção;
- O Promotor destacou que a **implementação do SUSP no âmbito municipal é uma política com plano de desenvolvimento em 10 (dez) anos, orientada pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública.** Nesse contexto, é que serão dispostas as atribuições dos municípios, mas de antemão, urge entender que a chave serão as subdivisões de funções.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

- As atribuições essenciais do SUSP nos municípios perpassam por 3 (três) instituições:
 - 1. Conselho de Segurança** (órgão colegiado com representação dos poderes e da sociedade civil);
 - 2. Ouvidoria Municipal** (canal de comunicação livre entre os munícipes e a gestão) e;
 - 3. Guarda Municipal;**
- Especificamente sobre este último item apontado, sendo o objeto da Audiência Pública, restou esclarecida a evolução das funções da Guarda Municipal que deixou de tão somente resguardar o patrimônio público para estender sua proteção aos cidadãos. Dentro do sistema de segurança pública, **a ideia da Guarda Municipal é, em atuação conjunta com as demais forças de segurança, zonear e trabalhar assertivamente as áreas de risco da cidade**, como os locais ermos e onde ocorrem delitos com frequência;
- O Promotor asseverou que no que se refere ao município de Água Branca, **já existe a Lei Municipal nº 547/2016 que criou a Guarda Municipal, bem como 20 (vinte) cargos, restando seguir para a efetiva execução da lei**. Para tanto, faz-se necessário organizar as condições para a efetivação, o que demanda o “querer agir” dos poderes legislativo e executivo, principalmente para a revisão do texto legal – sobretudo no que diz respeito ao porte de arma de fogo pelos futuros guardas -, bem como por intermédio das discussões orçamentárias para inclusão da Guarda Municipal no Plano Plurianual e Leio Orçamentária Anual;
- Sobre o viés financeiro, o Promotor destacou **que o Governo Federal oferece contrapartida aos municípios que se estruturam para efetivamente integrar o SUSP através do Fundo Nacional de Segurança Pública**. O referido fundo, assim como nos demais sistemas únicos, é habilitado a realizar transferências de recursos desde que o município crie o correspondente local, vez que as transferências são vinculadas fundo-a-fundo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI**

- Assim, em síntese, **caberia ao município de Água Branca trabalhar 3 (três) pontos:**

- 1. Discutir no âmbito orçamentários dotações para a implementação da Guarda Municipal**, observando-se, inclusive, as necessidades tecnológicas, como por exemplo a criação de um centro de monitoramento urbano;
- 2. Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública e;**
- 3. Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública;**

- **A adoção de providências sobre os pontos acima suscitados pode ocorrer de forma concomitante**, de modo a agilizar a efetiva implementação;

- Por fim, o Promotor esclareceu que **a pretensão do presente ato é iniciar as discussões que levarão à execução da política pública já estabelecida em lei, visando a resolução pela via administrativa**. No entanto, não se pode excluir **possibilidade de acionamento do Judiciário para impor a concretização de melhorias na segurança pública do município de Água Branca;**

- Passada a palavra ao Ten. Cel. Cardoso, este expôs que comumente a população confunde as funções das forças policiais. No entanto, a Constituição Federal é cristalina em seu art. 144 quando dispõe sobre os órgãos que atua na segurança pública. Especificamente em Água Branca, têm-se a presença contínua da Polícia Militar atuando na prevenção ostensiva e da Polícia Civil que trabalha na repressão e investigação de delitos praticados. Eventualmente, ante a necessidade, as forças da Polícia Federal e Corpo de Bombeiros e fazem presentes. Esclareceu que o §8º do mesmo art. 144 possibilita aos municípios a criação das Guardas Municipais para salvaguardar o patrimônio público e os cidadãos que dele estejam usufruindo. Ante tal contexto, **Água Branca, como cidade-polo de comércio e eventos deveria sempre contar com o maior efetivo de segurança pública possível, razão pela qual a implementação da Guarda Municipal mostra-se de suma**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

importância, vez que auxiliaria o exercício das demais forças de segurança, sobretudo onde o efetivo é necessário, mas não pode ser fixado, como por exemplo, na fiscalização de trânsito;

- Passada a palavra ao Delegado de Polícia Civil Bruno Costa, este expôs que atua como Delegado de Água Branca e São Pedro do Piauí, municípios cujas demandas são enormes, chegando ao patamar de quase 2.000 (dois mil) boletins de ocorrência registrados mensalmente. Ante isso, **a implementação da Guarda Municipal é de extrema relevância, na medida em que seria mais um agente de segurança atuando ostensivamente na proteção da sociedade**. Afirmou que entende como primordial a questão do balanceamento orçamentário e parabeniza a iniciativa ministerial de encabeçar os movimentos que levarão ao efetivo funcionamento da Guarda Municipal. Por fim, apontou que a ideia do centro de monitoramento é louvável, eis que no contexto atual é preciso tornar as cidades inteligentes, com recursos tecnológicos à disposição da proteção social;

- Passada a palavra ao Procurador do Município, Dr. Marlio, este preliminarmente cumprimentou o Presentante Ministerial, bem como o Comandante da Polícia Militar e Delegado Titular de Água Branca. A seguir, expôs que a questão da segurança pública é sensível e importante, especialmente ante a crise a qual a sociedade está submetida, o que leva a população em geral a viver com medo. Água Branca é a maior cidade da regional e será bem servida pela implementação da Guarda Municipal. **A gestão entende que a questão orçamentária depende do trabalho conjunto dos poderes Executivo e Legislativo para que os trabalhos da Guarda Municipal possam acontecer de forma correta. As leis orçamentárias e a própria lei de criação do cargo devem ser analisadas detalhadamente para que haja recursos suficientes e que o futuro concurso possa ser realizado de forma adequada**, inclusive, a gestão municipal já pensou em revisar a Lei nº 547/2016



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI**

e realizar estudo específico. Apontou que na realidade, embora a Guarda Municipal não seja força policial, atua de forma semelhante, devendo ter profissionais capacitados e bem treinados. Por fim, **asseverou que somente o trabalho conjunto do Executivo, legislativo, se necessário do Judiciário, somado ao Ministério Público e demais forças de segurança fará acontecer a Guarda Municipal em Água Branca como mínimo de erros possível;**

- Em seguida, foi oportunizado aos vereadores se manifestarem.
- O Vereador Adail apontou que **a lei foi elaborada e discutida ainda em 2016, tendo-se passado quase 8 anos sem qualquer ação para execução da mesma, ou seja, a Guarda Municipal já poderia estar em pleno funcionamento ou no mínimo ter sido trabalhada no viés orçamentário.** Ainda, lembrou o apontamento do Comandante do 18º BPM de que a Guarda Municipal poderia auxiliar na fiscalização do trânsito para registrar que há agentes de trânsito aprovados em concurso que não foram nomeados pela gestão municipal;
- O Vereador Amilton afirmou que é preciso refletir sobre como realizar a implementação de mais um sistema único, haja vista a forma como os demais tem funcionado de forma sucateada no Brasil, a exemplo do SUS e SUAS. **Asseverou que a Guarda Municipal deve ser criada, mas em um contexto no qual a integração necessária não seja precarizada, sobremaneira porque atualmente as forças de segurança devem ser tecnológicas, modernas e tudo isso requer estrutura mínima.** Ante isso, enfatizou que embora os sistemas únicos sejam tripartites e funcionem com incentivo financeiro, os encargos têm recaído sobre os municípios e estes são os entes mais fragilizados;
- A Vereadora Tatiana afirmou que em 2021 **a Casa Legislativa revisou, discutiu e aprovou a nova estrutura administrativa do município de Água Branca. Na oportunidade, a Guarda Civil não constou na listagem de cargos e tampouco no organograma do**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

município. A vereadora ainda apontou que realizou busca no Diário dos Municípios e acredita que a Lei nº 547/2016 não chegou a ser publicado. Esclareceu que se recorda que naquele período legislativo, a lei foi votada apenas após o pleito eleitoral de 2016, época em que já estava em vigor a vedação ao aumento de gastos. **Como solução para tal contenda, propôs a rediscussão da lei de criação, bem como da lei que trata da organização administrativa municipal a fim de incluir devidamente no organograma e, a seguir, tratar da inclusão nas leis orçamentárias;**

- A Vereadora Cleudimar afirmou que uma Guarda Municipal em pleno funcionamento é muito importante, porque a questão da segurança pública é o calcanhar de Aquiles da sociedade. **Acredita ser viável a realização dos atos necessários à implementação em Água Branca;**

- O Vereador Raiclyston afirmou que em 2023 o município de Água Branca teve cerca de 98 (noventa e oito) milhões de reais de arrecadação própria, nesse contexto apontou a vultuosa disposição de recursos para eventos e pavimentação asfáltica. **Entende que a análise orçamentária é importante, mas acredita que o município tem capacidade financeira para custear a Guarda Municipal.** Apontou ainda que o município de Água Branca já paga R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para videomonitoramento que não funcionada de forma prática. A título de exemplo, destacou o município de Demerval Lobão-PI, de menor porte e arrecadação, mas que de forma bem-sucedida implementou sua guarda municipal. **Resumiu que, além de orçamento, trata-se de querer de fato implementar a Guarda Municipal.**

Assim, encerradas as tratativas, o Promotor de Justiça **determinou o encerramento do ato, bem como:**

1. À equipe da Promotoria de Justiça de Água Branca, a **realização de levantamento de dados** suficientes a subsidiar a elaboração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA/PI

de relatório de criminalidade, no qual o Promotor apontará as maiores demandas, bem como aquelas mais urgentes.

Nada mais havendo, eu, *LARISSA MARIA SOARES MARTINS*, assessora da Promotoria de Justiça de Água Branca, subscrevi a presente ata que, após aprovação segue assinada pelo Douto Promotor de Justiça.

Água Branca-PI, datada e assinada digitalmente.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ
Promotor de Justiça

